

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 525, DE 19 DE JUNHO DE 1967.**

**“Abre crédito especial e contém outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, um crédito especial na importância de NCr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS NOVOS) destinado as festividades com a inauguração dos Serviços Telefônicos nesta cidade, a realizar-se dia 03 de julho de 1967.

Artº 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, o Poder Executivo é autorizado a usar os recursos disponíveis, quando da abertura do crédito por Decreto.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 28 de junho de 1967.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO  
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES  
Secretário